



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME NECESSIDADE.

1.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	KM	25.740	CEDRO ALTO 1 ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO E.E.F. ISAURA GOUVEIA GEVAERD, E.E.F CEDRO ALTO PONTO DE SAÍDA: RUA EWALDO KLABUNDE. ROTEIRO MATUTINO: VIA TRAVESSA DOM JOAQUIM, POSTO ÔPA. DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA ISAURA GOUVEIA E SEGUE PARA A ESCOLA YVONE OLINGER, RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA CEDRINHO, VOLTA PARA ESCOLA ISAURA GOUVEIA, DEIXA OS ALUNOS, SEGUE PARA O POSTO ÔPA E VAI PARA A ESCOLA CEDRO ALTO E DEIXA OS ALUNOS. RETORNO: PERCURSO INVERSO. PERÍODO VESPERTINO: NO MESMO ROTEIRO DO MATUTINO DE IDA E RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 117 KM	14,55	374.517,00
2	KM	26.070	LINHA CEDRO ALTO 2 ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO. E.E.F CEDRO ALTO: PONTO DE SAÍDA: RUA EWALDO KLABUNDE. ROTEIRO MATUTINO: VIA TRAVESSA DOM JOAQUIM, VAI DIRETO PARA O CEDRO GRANDE, CACHOEIRA TAQUARUÇU, CEDRO ALTO E GREGÓRIO LOCHS, RETORNANDO PARA O PONTO DE SAÍDA. RETORNO: PERCURSO INVERSO. PERÍODO VESPERTINO: NO MESMO ROTEIRO DO MATUTINO DE IDA E RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 118,5 KM	14,55	379.318,50
3	KM	23.100	LINHA PAQUETÁ E.E.F.PAQUETÁ ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO PONTO DE SAÍDA: RUA EWALDO KLABUNDE. ROTEIRO MATUTINO: 1 TURMA, VIA AZAMBUJA RÓTULA DA FIGUEIRA, ESCOLA PAQUETÁ, SEGUE RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA – CEDRINHO, RETORNA ESCOLA PAQUETÁ, SEGUE PARA A ESCOLA PE. VENDELINO WIEMES, NA VOLTA PARA O PAQUETÁ, DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA YVONE OLINGER E ESCOLA PAQUETA, DESCE PELA AZAMBUJA NA RUA LUIZ VANOLLI ATÉ A RÓTULA DA SAÍDA DA RUA NOVA TRENTO COM A 1º DE	14,55	336.1505,00





			MAIO E RETORNA PARA A ESCOLA PE. LUX VIA RUA NOVA TRENTO. RETORNO: VIA RUA SANTA CRUZ, VAI ATÉ A ESCOLA PAQUETÁ, SEGUE PARA ESCOLA YVONE OLINGER, PE. VENDELINO, RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA, ESCOLA PAQUETÁ, SEGUE PELA RUA PE. ANTONIO EISING, RUA LUIZ VANOLLI, RUA NOVA TRENTO ATÉ O HOSPITAL AZAMBUJA. ROTEIRO VESPERTINO : HOSPITAL AZAMBUJA RUA PADRE ANTÔNIO EISING, ESCOLA PAQUETÁ, ESCOLA IVONE OLINGER, RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA, ESCOLA PAQUETÁ, ESCOLA PE. VENDELINO, ESCOLA YVONE OLINGER, ESCOLA PAQUETÁ, SEGUE PELA RUA PADRE ANTÔNIO EISING, RUA LUIZ VANOLLI, RUA NOVA TRENTO ATÉ A RÓTULA DA PRIMEIRO DE MAIO E RETORNA PELA RUA NOVA TRENTO ATÉ A ESCOLA PE. LUX, RETORNA NO PONTO DE SAÍDA. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 105 KM		
4	KM	20.900	LINHA NOVA ITÁLIA 2: ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO E.E.B. YVONE OLINGER APPEL PONTO DE SAÍDA : RUA EWALDO KLABUNDE: POÇO FUNDO PRÓXIMO DA IGREJA CATÓLICA, NOVA ITÁLIA, BECO PAVESI, ZANTÃO, ESCOLA YVONE OLINGER APPEL, ZANTÃO, ESCOLA IVONE OLINGER APPEL, VOLTA PARA O PONTO DE SAÍDA . RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 95 KM	16,24	339.416,00
5	KM	19.800	LINHA LIMEIRA ALTA /RIBEIRÃO TAVARES ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 50 LUGARES COM AR-CONDICIONADO E ADAPTADO PARA CADEIRANTE E.E.F. ALBERTOPRETTI. MATUTINO – PONTO DE SAÍDA: E.E.F. ALBERTO PRETTI ROTEIRO: RUA ALBERTO MULLER, RUA VIÚVA LINA, ESTRADA GERAL LIMEIRA ALTA, RUA PEDRO MAFRA, ESTRADA GERAL LIMEIRA ALTA ATÉ PONTO NO FINAL DA RUA. RETORNA ATÉ A E.E.F. ALBERTO PRETTI – ESTRADA GERAL RIBEIRÃO TAVARES ATÉ PONTO FINAL DA RUA – RETORNA ATÉ A E.E.F. ALBERTO PRETTI. RETORNO, ROTEIRO INVERSO. VESPERTINO: NO MESMO ROTEIRO DO MATUTINO DE IDA E RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 90 KM	14,34	283.932,00
6	KM	19.140	LINHA 3 LIMOEIRO/ PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA	14,53	278.104,20





			TEREZINHA ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO PONTO DE SAÍDA: RUA JOSÉ WALENDOWSKI. MATUTINO: NOVA BRASÍLIA, JARDIM DAS COLINAS, ESCOLA SANTA TEREZINHA, EMA LOTEAMENTO VILA NOVA, E.E.B. SANTA TEREZINHA RETORNO: PERCURSO INVERSO. PERÍODO VESPERTINO: NO MESMO ROTEIRO DO MATUTINO DE IDA E RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 87 KM.		
7	KM	24.420	LINHA 4 LIMOEIRO/ PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA TEREZINHA ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO PONTO DE SAÍDA: RUA JOSÉ WALENDOWSKI . MATUTINO: LOTEAMENTO AZALÉIA, RUA LIBÉRIO BENVENUTTI, E.E.B. SANTA TEREZINHA, LOTEAMENTO EMA, CEI MARLI TEREZINHA, MERCADO COMANDOLLI, E.E.B.SANTATEREZINHA RETORNO:PERCURSO INVERSO.PERÍODO VESPERTINO: NO MESMO ROTEIRO DO MATUTINO DE IDA E RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 111 KM.	14,53	354.822,60
8	KM	13.288	LINHA SÃO PEDRO: EEF GEORGINA CARVALHO RAMOS DA LUZ ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO PARA CADEIRANTECOMARCONDICIONADO PONTO DE SAÍDA: ARENA MULTI-USO (RUA GENTIL BATISTI ARCHER) MATUTINO: PONTO FINAL DA RUA AXEL KRIEGER, RUA AXEL KRIEGER, RUA MEDEIROS, RUA SÃO PEDRO, RUA THEODORO ALBRECHT, EEF GEORGINA CARVALHO RAMOS DA LUZ. RETORNO PERCURSO INVERSO. PERÍODO VESPERTINO: NO MESMO ROTEIRO DO MATUTINO DE IDA E RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 60,4 KM	21,37	283.964,56
9	KM	14.784	LINHA SÃO LEOPOLDO. ÔNIBUS GRANDE COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, ADAPTADO	21,03	310.907,52





			PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO. PONTO DE SAÍDA: ARENA MULTIUSO (AV BEPE ROSA), RUA SÃO LEOPOLDO, E.E.F. GEORGINA CARVALHO RAMOS DA LUZ, RUA PEDRO HOERNER, EEF GEORGINA DE CARVALHO RAMOS DA LUZ. RETORNO: PERCURSO INVERSO PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 67,2		
10	KM	12.320	LINHA CRISTALINA / DOM JOAQUIM: VEÍCULO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, ADAPTADA PARA CADEIRANTE E COM AR CONDICIONADO. EEF EDITH KRIEGER ZABEL + EEB MONSENHOR GREGÓRIO LOCKS. PONTO DE SAÍDA: RUA DJ042 NÚMERO 5520 EM DIREÇÃO AO PONTO FINAL DA RUA DJ 042. MATUTINO: RUA DJ-042(CRISTALINA), EEF EDITH KRIEGER ZABEL, RUA DJ042, RUA DO CEDRO, EEB GREGÓRIO LOCKS. EEB GREGÓRIO LOCKS ATÉ EEF EDITH KRIEGER ZABEL. RETORNO PERCURSO INVERSO. PERÍODO VESPERTINO: MESMO ROTEIRO DO MATUTINO DE IDA E RETORNO INVERSO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULA EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO. MÉDIA DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 56 KM	15,47	190.590,40
TOTAL: 3.131.677,78					

1.1. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023, POSSUINDO NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO RESULTANTE DESTES CERTAMES SERÁ DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, CONFORME ARTS. 105 E 106 DA LEI 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021 ART. 6º, XLI, ART. 17, ART.28,I E ART. 29, E DECRETO Nº 9.430, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

2.2. A DEMANDA CONSISTE NO TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, INCLUINDO O DESLOCAMENTO DOS PONTOS SITUADOS EM SUAS COMUNIDADES, GERALMENTE PERTO DE SUAS RESIDÊNCIAS, ATÉ AS UNIDADES DE ENSINO E O RETORNO AOS SEUS LARES, DURANTE OS PERÍODOS LETIVOS.

2.3. OS SERVIÇOS INCLUEM O TRANSPORTE SEGURO, PONTUAL E REGULAR DOS ALUNOS, RESPEITANDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA ENTRADA E SAÍDA DAS ESCOLAS, BEM COMO OS TRAJETOS DEFINIDOS PARA CADA ROTA.

A DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PORMENORIZADO NOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E NA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE ESCOLAR, RESPONSÁVEIS POR DISPONIBILIZAR VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM CAPACIDADE PARA ATENDER À DEMANDA ESTABELECIDADA DE ALUNOS;
- 3.2. OS VEÍCULOS DEVEM SER DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, INCLUINDO CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS;
- 3.3. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS REGULARMENTE EM SUA FROTA DE VEÍCULOS, ASSEGURANDO SEU BOM FUNCIONAMENTO, EVITANDO ASSIM A OCORRÊNCIA DE FALHAS OU ACIDENTES;
- 3.4. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR APTA A ATENDER ÀS ESPECIFICIDADES DE CADA ROTA A SER ATENDIDA, INCLUINDO AS CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS, AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DOS ALUNOS;
- 3.5. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR É A SOLUÇÃO QUE MELHOR SE AJUSTA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA INQUESTIONÁVEL DE ZELAR PELA SEGURANÇA DOS ALUNOS.

DIANTE DISSO, A TERCEIRIZAÇÃO DAS ROTAS PRESENTES NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, É A FORMA MAIS RÁPIDA, ECONÔMICA E PRUDENTE, SENDO A SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA NO MOMENTO PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE E PARA OS MUNICÍPIOS, HAJA VISTA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE 10 ROTAS PARA O ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEIXOU DE UTILIZAR 4(QUATRO) VEÍCULOS COM 56 POLTRONAS CADA, EM FUNÇÃO DO TEMPO DE USO, COMO TAMBÉM AUMENTO DE NÚMERO DE ROTAS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A EMPRESA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 4.1.1. A EMPRESA DEVE POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA PARA OPERAR EFICIENTEMENTE O SERVIÇO, DISPONIBILIZANDO UMA FROTA DE VEÍCULOS ADEQUADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO A PRESENÇA DE CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS.
- 4.1.2. A EMPRESA CONTRATADA DEVE ESTAR APTA A ATENDER ÀS PARTICULARIDADES DE CADA REGIÃO ATENDIDA, ADAPTANDO AS ROTAS, HORÁRIOS E DEMAIS ASPECTOS OPERACIONAIS, CONFORME AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ESCOLA E COMUNIDADE ESCOLAR, DEVENDO ESTAR COMPROMETIDA COM A QUALIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PRIORIZANDO A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E A GARANTIA DE UM TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO, CONFORTÁVEL E CONFIÁVEL.
- 4.1.3. OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM POSSUIR HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULO UTILIZADO, ALÉM DE PASSAREM POR TREINAMENTOS ESPECÍFICOS EM DIREÇÃO DEFENSIVA, PRIMEIROS SOCORROS E NORMAS DE TRÂNSITO.

4.2 DA SUSTENTABILIDADE

- 4.2.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE SEUS VEÍCULOS ATENDAM A PADRÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMO MOTORES MAIS ECONÔMICOS E TECNOLOGIAS DE PROPULSÃO LIMPA, VISANDO REDUZIR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E AS EMISSÕES DE GASES POLUENTES.
- 4.2.2. A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ ESTABELECEPRÁTICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCENTIVANDO A SEPARAÇÃO E A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS GERADOS DURANTE A OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.





4.2.3.A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, VISANDO PROLONGAR SUA VIDA ÚTIL E REDUZIR A NECESSIDADE DE REPAROS E SUBSTITUIÇÕES FREQUENTES, O QUE CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DO CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS MINIMIZANDO OS IMPACTOS AMBIENTAIS.

4.2.4. A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ IMPULSIONAR O USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS, COMO ÁGUA E ENERGIA, NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, ABASTECIMENTO E OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS, ADOTANDO PRÁTICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO DESPERDÍCIO E O AUMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

4.2.5. A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ ESTIMULAR A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL ENTRE OS MOTORISTAS, ALUNOS E DEMAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE TEMAS RELACIONADOS À SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

4.2.6. **ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ELENCADOS ACIMA, A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ SEGUIR AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS (GNCS), NO QUE SE REFERE A TRANSPORTE ESCOLAR,** E, EMBORA O GNCS NÃO TENHA UM CAPÍTULO EXCLUSIVO SOBRE O ASSUNTO, SUAS DIRETRIZES GERAIS DE SUSTENTABILIDADE PODEM SER APLICADAS DE FORMA ADAPTADA. A ADOÇÃO DESSAS PRÁTICAS NÃO SÓ CONTRIBUIRÁ PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, MAS TAMBÉM PODERÁ RESULTAR EM ECONOMIA DE RECURSOS E MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

(GNCS - DA CÂMARA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE/CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO/ AGU- ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO/6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA/ SETEMBRO/2023.)

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. NÃO SE APLICA.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME OS ARTIGOS 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/2021. A DISPENSA DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO É JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE, COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, EXISTEM NORMAS CLARAS E DETALHADAS ENTRE AS PARTES QUE ASSEGURAM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E A PROTEÇÃO DOS INTERESSES PÚBLICOS.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE COMPRA;

5.1.2. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 1 E SEQUINTE, **DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU QUANDO HOUVER REPOSIÇÕES DE AULAS EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADO E CONFORME CRONOGRAMA PREESTABELECIDO COM A CONTRATANTE;**

5.1.3. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME ACORDADO, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

5.2 MONITORAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL

5.2.1. A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 168/2004 QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES, INCLUINDO A OBRIGATORIEDADE DO TACÓGRAFO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA





REGISTRAR A VELOCIDADE E A DISTÂNCIA PERCORRIDA PELO VEÍCULO, BEM COMO O TEMPO DE CONDUÇÃO DO MOTORISTA, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS.

5.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.3.1. ESTABELECER PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, GARANTINDO SUA OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA AO LONGO DO TEMPO, INCLUINDO, PORTANTO, A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, REPAROS IMEDIATOS EM CASO DE FALHAS E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1.1. NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR, A CONTRATADA ASSUME DIVERSAS OBRIGAÇÕES PARA GARANTIR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA ADEQUADA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, QUAIS SEJAM:

A) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA LEI 14.133/2021;

B) ENTREGAR PARA FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OS TACÓGRAFOS NO INÍCIO DE CADA MÊS, JUNTO AS PLANILHAS DE QUILOMETRAGEM DO MÊS ANTERIOR EVIDENCIANDO: A QUILOMETRAGEM INICIAL E FINAL DIÁRIA; NOME DO MOTORISTA; NOME DA ROTA, GRIFANDO O QUE PERTENCE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CASO O TACÓGRAFO SEJA UTILIZADO PARA ROTEIROS PARALELOS AO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

C) COMUNICAR A CONTRATANTE TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

D) A CONTRATADA FICA OBRIGADA AO PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE EXISTEM E QUE PORVENTURA VIEREM A SER CRIADO POR LEI, QUE VENHAM A INCIDIR DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

E) A CONTRATADA DEVE FORNECER VEÍCULOS ADEQUADOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, BEM COMO GARANTIR QUE OS MESMOS SEJAM ADAPTADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS, PROMOVENDO A INCLUSÃO E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES NO ACESSO À EDUCAÇÃO;

F) É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TER EM SEU QUADRO MOTORISTAS E MONITORES NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO GARANTIR QUE OS MESMOS SEJAM DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES, INCLUINDO CONHECIMENTO DAS NORMAS DE TRÂNSITO E CUIDADOS COM OS PASSAGEIROS;

G) A CONTRATADA DEVE CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS HORÁRIOS E AS ROTAS ESTABELECIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, ASSEGURANDO QUE OS ALUNOS SEJAM TRANSPORTADOS DE FORMA PONTUAL E EFICIENTE;

H) É DEVER DA CONTRATADA MANTER UMA COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM OS RESPONSÁVEIS PELAS ESCOLAS ATENDIDAS, FORNECENDO INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE HORÁRIOS, ROTAS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO SERVIÇO;

I) É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, GARANTINDO SUA OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA AO LONGO DO CONTRATO;

J) A CONTRATADA DEVE ADOTAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TRÂNSITO;

K) A CONTRATADA DEVE MANTER UM REGISTRO DETALHADO DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E INCIDENTES RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO ATRASOS, ACIDENTES E RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS;





- L) A CONTRATADA DEVE OPERAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS LEIS, REGULAMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS;
- M) É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA MANTER EM CADA ÔNIBUS UM MONITOR ESCOLAR DEVIDAMENTE TREINADO PARA A FUNÇÃO, A FIM DE QUE POSSA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DURANTE AS VIAGENS, BEM COMO, PARA A CONDUÇÃO DOS MESMOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR, DE FORMA SEGURA;
- N) ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DESTA EXECUÇÃO, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS;
- O) A CONTRATADA É RESPONSÁVEL DIRETA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS QUE VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE PROVOCAR OU CAUSAR A CONTRATANTE OU A TERCEIROS;
- P) CUMPRIR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS CONSTANTES DE NO CONTRATO;
- Q) RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE À ADMINISTRAÇÃO;
- R) OFERECER SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE, WATS APP, CONEXÃO REMOTA E E-MAIL, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- S) O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO, OU SEJA, SE A CONTRATADA NÃO EXECUTAR O SERVIÇO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTIPULADAS, SERÁ A MESMA PENALIZADA NA FORMA PREVISTA EM LEI;
- T) NO CONTRATO, DEVERÁ CONSTAR A PLACA DO VEÍCULO, RENAVAL E O CHASSI DO VEÍCULO A SER UTILIZADO EM CADA UM DOS ITENS (LINHA, ROTA, ITINERÁRIO);
- U) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS VEÍCULOS APRESENTADOS PELAS PROPONENTES DEVERÃO POSSUIR EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS;
- V) A CONTRATADA DEVE POSSUIR EM SUA FROTA, VEÍCULO RESERVA PARA ATENDIMENTO IMEDIATO, NO CASO DE EVENTUALIDADES QUE POSSAM COMPROMETER A CONTINUIDADE E REGULARIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- X) EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS, SOMENTE SERÃO ADMITIDAS NAS CONDIÇÕES CITADAS ABAIXO:
A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, COM MANUTENÇÃO REGULAR E INSPEÇÃO DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO O TEMPO DE USO DO VEÍCULO, OU SEJA, CAMINHONETES E MICRO ÔNIBUS COM ATÉ 10 ANOS E MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, ATÉ 12 ANOS, A NÃO SER QUE LAUDOS SEMESTRAIS DE VISTORIAS DEMONSTREM CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE DE USO APÓS ESSE TEMPO (LEI MUNICIPAL Nº 3645, ART.11, I E II, § 3º REDAÇÃO LEI Nº4418/2021),
- Z) A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.645/2013 NO QUE SE REFERE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE EMITIR A ORDEM DE COMPRA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, EM FAVOR DA CONTRATADA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B) RESPONSABILIZAR-SE PELA LAVRATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO N.º 9.430/2021 E SUAS ALTERAÇÕES;
- C) ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CUSTEAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- D) ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ATRAVÉS DA UNIDADE RESPONSÁVEL POR ESTA ATRIBUIÇÃO;





E) PRESTAR À CONTRATADA, EM TEMPO HÁBIL, AS INFORMAÇÕES EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

F) É RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, BEM COMO, MONITORAR CONTINUAMENTE A QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, AVALIANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA CONTRATADA E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, E TOMANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CORRIGIR EVENTUAIS PROBLEMAS IDENTIFICADOS;

G) A CONTRATANTE DEVE MANTER UM REGISTRO DETALHADO DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO ATRASOS, INCIDENTES, RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS E OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES, AVALIANDO PERIODICAMENTE, O DESEMPENHO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, BUSCANDO CONSTANTEMENTE A MELHORIA DA QUALIDADE E DA EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, IMPLEMENTANDO AÇÕES CORRETIVAS E MEDIDAS DE MELHORIA CONTÍNUA CONFORME NECESSÁRIO;

H) ZELAR PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA PRESTAÇÃO;

I) SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, E APROVADOS PELO FISCAL DE CONTRATO OU RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS RELATÓRIOS;

J) A CONTRATANTE DEVERÁ EMITIR A ORDEM DE COMPRA EM FAVOR DA CONTRATADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, APRESENTANDO O RELATÓRIO DO TACÓGRAFO CONFERIDO PELO CHEFE DO PMUTE, OU POR QUEM FOR DESIGNADO PARA TAL FUNÇÃO;

K) A CONTRATANTE EMITIRÁ A ORDEM DE SERVIÇO AUTORIZANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS E/OU ESPECIFICADAS NO CONTRATO, INCLUINDO OS HORÁRIOS DE SAÍDA PARA CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO, RESPEITANDO AS ROTAS DEFINIDAS PARA CADA EMPRESA.

L) A CONTRATANTE ENCAMINHARÁ PARA A EMPRESA EMPRESA TODOS OS HORÁRIOS

5.4.3 DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ ATRAVÉS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME ROTAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, RESULTANTE DO CERTAME, DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 5(CINCO) CONFORME ARTS. 105 E 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

5.4.3.1 DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A EMPRESA CONTRATADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO:

A) TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PONTO DE SAÍDA ATÉ A ESCOLA E NO SENTIDO INVERSO, CONFORME ESTABELECIDO EM CADA ROTA

B) REALIZAÇÃO DAS ROTAS PREVIAMENTE ACORDADAS, QUE COBREM TODAS AS ÁREAS GEOGRÁFICAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

C) GARANTIA DE QUE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS ATENDAM AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

D) DISPONIBILIDADE DE MONITORES NOS VEÍCULOS, SE ESTIPULADO NO CONTRATO, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS DURANTE O TRAJETO.

E) OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO SERÃO ESTABELECIDOS COM CADA EMPRESA VENCEDORA.

5.4.3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





- A) O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SERÁ CONFORME O PERÍODO ESTIPULADO NO CONTRATO, OBSERVANDO O CALENDÁRIO ESCOLAR .
- B) A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ INÍCIO NA DATA CONFORME PREVISTO NO CONTRATO, SENDO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE ESTENDERÁ POR TODO O PERÍODO LETIVO DEFINIDO PELO CALENDÁRIO ESCOLAR.

5.4.3.3 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- A) OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME AS ROTAS DEFINIDAS E ACORDADAS NO CONTRATO;
- B) OS ALUNOS DEVERÃO SER EMBARCADOS E DESEMBARCADOS EM LOCAIS SEGUROS E PREVIAMENTE DEFINIDOS, PRÓXIMOS ÀS SUAS RESIDÊNCIAS E ÀS ESCOLAS, CONFORME ESTIPULADO NAS ROTAS;
- C) O TRANSPORTE DEVERÁ COBRIR TODAS AS ESCOLAS LISTADAS NO CONTRATO, INCLUINDO OS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA, DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- E) A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PODERÁ PROCEDER ALTERAÇÕES NAS ROTAS, CONFORME NECESSIDADE DE ATENDIMENTO À NOVOS ALUNOS, EM COMUM ACORDO COM A CONTRATADA, DURANTE O PRAZO DO CONTRATO.

5.5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARA GARANTIR A QUALIDADE E A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVE CUMPRIR AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- A) UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, COM MANUTENÇÃO REGULAR E INSPEÇÃO DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO O TEMPO DE USO DO VEÍCULO, OU SEJA, CAMINHONETES (VANS) E MICRO ÔNIBUS COM ATÉ 10 ANOS E MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS COM ATÉ 12 ANOS, A NÃO SER QUE LAUDOS SEMESTRAIS DE VISTORIAS DEMONSTREM CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE DE USO APÓS ESSE TEMPO (LEI MUNICIPAL Nº 3645/2013, ART.11, I E II, § 3º REDAÇÃO LEI Nº4418/2021);
- B) EMPREGO DE MOTORISTAS QUALIFICADOS, COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ADEQUADA E TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR;
- C) CUMPRIMENTO RIGOROSO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS, MINIMIZANDO ATRASOS E INTERRUPÇÕES;
- D) MANUTENÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO ABERTOS COM A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E COM OS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS, PARA O CASO DE EMERGÊNCIAS OU ALTERAÇÕES NAS ROTAS;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL;
- 6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E EMPRESA CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM;
- 6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO;
- 6.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS;
- 6.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).





6.4.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

6.4.2.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO;

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO;

6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO;

6.5.1. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA;

6.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO;

6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS;

6.6.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA;

6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES;

6.6.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO;

6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;





6.8. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;

6.10. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

FISCAL ADMINISTRATIVO: ALDEIR NEIVA AUGUSTO - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: CARLOS DANIEL CAVILHA – CHEFE DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL

FISCAL TÉCNICO: IVO LEOMAR KOBUS – MOTORISTA

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: BRUNA LEONI PEREIRA – ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

GESTOR: FRANCIELE MÁRCIA MAYER - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

PARA ASSEGURAR A CORRETA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

7.1.1 REGISTRO DE ROTAS E HORÁRIOS:

A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 168/2004 QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES, INCLUINDO A OBRIGATORIEDADE O USO DO TACÓGRAFO, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REGISTRAR A VELOCIDADE E A DISTÂNCIA PERCORRIDA PELO VEÍCULO, BEM COMO O TEMPO DE CONDUÇÃO DO MOTORISTA, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE AO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO, MENSALMENTE, JUNTO A PLANILHA ONDE CONSTARÁ O NOME DA ROTA, OS DIAS TRABALHADOS, O NOME DO MOTORISTA E QUAISQUER OCORRÊNCIAS QUE VIEREM ACONTECER.

7.1.2 PONTUALIDADE E REGULARIDADE:

SERÃO MONITORADOS OS ÍNDICES DE PONTUALIDADE E REGULARIDADE DO SERVIÇO , SENDO QUE A EMPRESA DEVE CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS.

A REGULARIDADE SERÁ AVALIADA MENSALMENTE, LEVANDO EM CONTA A FREQUÊNCIA DE SERVIÇOS REALIZADOS SEM INTERRUPÇÕES OU ATRASOS SIGNIFICATIVOS.

7.2 DO PAGAMENTO

7.2.1 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1.1 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, A NOTA FISCAL ACOMPANHADA DOS RELATÓRIOS DE ROTAS, ATRAVÉS DE PLANILHAS DE INSPEÇÃO E AVALIAÇÕES DE PONTUALIDADE E REGULARIDADE DO MÊS ANTERIOR. A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 168/2004, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES, INCLUINDO A OBRIGATORIEDADE DO TACÓGRAFO, QUAISQUER DISCREPÂNCIAS OU FALHAS NOS RELATÓRIOS DEVEM SER RESOLVIDAS PELA EMPRESA ANTES DA APROVAÇÃO DO PAGAMENTO.

7.2.1.2 RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.3 PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO DATA DA EMISSÃO, OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE, O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, O VALOR A PAGAR E EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS;

7.2.1.4 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PRO-





VIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE.

7.2.1.5 A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

7.2.1.6 CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.2.1.7 PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.2.1.8 CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.2.1.9 HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE DA AUTORIDADE COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE/SC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. OS FORNECEDORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR SERÃO SELECIONADOS POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, COM REALIZAÇÃO DE CONTRATO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

8.1.2 A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ BASEADA EM CRITÉRIOS OBJETIVOS QUE GARANTAM A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS PRINCIPAIS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INCLUEM:

8.1.2.1 A EMPRESA DEVE DEMONSTRAR EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PREFERENCIALMENTE EM CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1.2.2 A EMPRESA DEVE POSSUIR FROTA DE VEÍCULOS ADEQUADA E SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECIFICADAS NO EDITAL.

8.1.2.3 TODOS OS MOTORISTAS DEVEM POSSUIR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ADEQUADA (CATEGORIA D OU E) E CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

8.1.2.4 A EMPRESA DEVE TER UM PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, GARANTINDO A SEGURANÇA E A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DA FROTA.

8.1.2.5 TODOS OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8.1.2.6 A EMPRESA DEVE FORNECER APÓLICE DE SEGURO QUE CUBRA ACIDENTES E INCIDENTES DURANTE O TRANSPORTE DOS ALUNOS.

8.1.2.7 A EMPRESA DEVE GARANTIR QUE OS MOTORISTAS E MONITORES NÃO POSSUAM ANTECEDENTES CRIMINAIS E QUE TENHAM TREINAMENTO ADEQUADO PARA LIDAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO.

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ DE FORMA CONTINUADA, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SEJAM, CONTÍNUOS, DIÁRIOS E SEM INTERRUPÇÕES, DURANTE TODO O ANO





LETIVO, SENDO ASSIM, A EMPRESA CONTRATADA DEVE GARANTIR A DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A TODAS AS ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA;

OBSERVAÇÃO:

1.A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

1.B) O FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

8.3.2. CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS ATUALIZADO DE TODA A FROTA QUE SERÁ UTILIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR.

8.3.3. APÓLICE DE SEGURO APP CONTRA TERCEIROS, PASSAGEIROS OU NÃO, POR DANOS FÍSICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TERMINAIS (DETER), CONFORME ART. 12, INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº 3.645/2013.

8.3.4. CERTIDÃO DA ÚLTIMA INSPEÇÃO VEICULAR EFETUADA POR EMPRESAS CREDENCIADAS/AUTORIZADAS PELO INMETRO, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE JANEIRO E JUNHO DE CADA ANO, PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; HAVENDO SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO CADASTRADO, O NOVO VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE APROVAÇÃO (INSPEÇÃO VEICULAR), EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA PELO INMETRO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECÍFICO, CONFORME ART. 12, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 3.645/2013, ATUALIZADO DE TODA A FROTA QUE SERÁ UTILIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR.

8.3.5. CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DOS CONDUTORES HABILITADOS NA CATEGORIA “D/E” E CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES OU TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CONFORME ART. 12, INCISO V DA LEI MUNICIPAL Nº 3.645/2021.

A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 E 8.3.5 PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SE COMPROMETENDO A PROVIDENCIAR TAIS DOCUMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS CONSIDERADA A EMPRESA HABILITADA, PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. CASO O PROPONENTE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO, A MESMA PODERÁ SOFRER AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 E SEQUINTE DA LEI Nº14.133/2021 E SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.

A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS EM FORMATO DIGITAL, COM INÍCIO DE PRAZO APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA O E-MAIL SM.MERENDA@EDUCACAO.BRUSQUE.SC.GOV.BR, AOS CUIDADOS DE STELA MARIS MACCARINI FISCHER, CHEFE DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL, QUE COMUNICARÁ FORMALMENTE AO PREGOEIRO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO, ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.





9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TOTAL É DE R\$ 3.131.677,78 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

9.2. NO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO SERÁ APLICADO O ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA OU OUTRO ÍNDICE QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO, DESDE QUE SEJA OBSERVADO O INTERREGNO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO OU DO ÚLTIMO REAJUSTE, PARA O PRIMEIRO REAJUSTE, OU DA DATA DO ÚLTIMO REAJUSTE, PARA OS SUBSEQUENTES.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CERTAME CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS, PARECER CONTÁBIL E SALDO DE DOTAÇÃO ANEXOS.

BRUSQUE, AGOSTO DE 2024.

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

STELA MARIS MACCARINI FISCHER
RESP. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

